

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º – O II CAMPEONATO ACREANO ESCOLAR DE FUTSAL – ETAPA RIO BRANCO, é uma competição escolar que integra o II Open de Desporto Escolar, e tem por objetivo incentivar, no meio estudantil, a prática desportiva, enaltecendo os benefícios educacionais e comportamentais inerentes a atividade como: espírito de equipe, cooperação, amizade e disciplina.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 2º – O II Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024, é um evento promovido e realizado pela Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE.

Parágrafo Único – Todas as Instituições de Ensino participantes, bem como alunos(as) e familiares, dirigentes, árbitros e técnicos serão submetidos às normas, regulamentos, regimentos e determinações técnicas e disciplinares do Comitê Organizador.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º – Ao Comitê Organizador, definido pela Federação Acreana de Desporto Escolar - FADE, caberá estimular a participação das Instituições de Ensino, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 4º – É de responsabilidade do Comitê Organizador:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente a competição;
- b) Realizar a coordenação técnica do evento e a supervisão do evento;
- c) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança;
- d) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante a competição;

- e) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem.

CAPÍTULO IV – PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O **II Campeonato Acreano Escolar de Futsal – 2024**, será realizado no mês de junho de 2024, na cidade de Rio Branco, no Estado do Acre. Caberá a cada instituição de Ensino inscrita adaptar-se à programação do Comitê Organizador, devidamente divulgada por meio de Notas Oficiais, Boletins, etc.

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º – Somente poderão participar do **II Campeonato Acreano Escolar de Futsal – 2024**, as equipes e alunos(as) de Instituições de Ensino filiadas à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE, ou àquelas autorizadas pelo Comitê Organizador.

Parágrafo Único: Em caráter extraordinário, todos os estudante-atletas inscritos, bem como os membros da Comissão Técnica, estarão automaticamente registrados na FADE, com validade de filiação anual até o dia 31 de dezembro de 2024, a partir da referida inscrição.

Art. 7º – Somente poderão participar do **II Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024**, alunos-atletas nascidos(as) **exclusivamente nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009 na categoria Sub-18; e 2010, 2011 e 2012 na categoria Sub-14.**

Parágrafo Único: Os estudantes-atletas que tiverem idade igual a 17 (dezessete) anos completos no dia da competição poderão participar normalmente da competição, desde que a idade destes não ultrapasse a citada idade até o último dia de competição.

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino poderá inscrever apenas 01 (uma) única equipe por gênero, composta de no mínimo 09 (nove) alunos-atletas e no máximo 12 (doze) alunos-atletas. A comissão técnica será formada por **01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar técnico**, sendo o limite de uma dupla para cada gênero.

Art. 8º – Somente poderão participar do **II Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024**, alunos(as) matriculados(as) e frequentando presencialmente curso regular de Ensino Fundamental e Médio **em uma única Instituição de Ensino e/ou Unidade Escolar**, não tendo nenhum vínculo com Instituição de Ensino Superior.

Art. 9º - Todos os estudantes-atletas inscritos, deverão apresentar declaração de matrícula no ato da inscrição, ou a qualquer tempo, de forma atualizada, quando solicitado pela FADE.

Art. 10º - Todos os estudantes-atletas de uma equipe devem pertencer à mesma instituição de ensino. Caso, haja descumprimento deste artigo, a equipe será **desclassificada da competição**.

§ 1.º – Os(as) alunos(as) matriculados(as) em mais de um curso regular do Ensino Médio não poderão disputar do II Campeonato Acreano Escolar de Futsal – 2024 (entende-se por curso regular do ensino médio, aqueles que habilitem o(a) aluno(a) prestar vestibular ou cursarem ensino superior, excluindo os cursinhos e supletivos).

§ 2.º – Todas as equipes deverão ser dirigidas por profissionais de Educação Física da própria escola, devidamente inscritos no Sistema CONFEF/CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física. No caso de haver preparador físico, médico, fisioterapeuta ou qualquer outro profissional especializado, os mesmos também terão que apresentar seu registro profissional do órgão competente, e deverão estes estar filiados à FADE como “Profissional-Técnico”.

§ 3.º – A constatação do descumprimento do artigo acima e dos parágrafos acarretará a eliminação dos(as) alunos(as) irregulares e da equipe infratora, bem como a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos(as) alunos(as) irregulares.

Art. 9º – Poderá participar do II Campeonato Acreano Escolar de Futsal – 2024, o(a) aluno(a), técnico, dirigente e árbitro, que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 – As inscrições deverão ser feitas, pelas Instituições de ensino, **no Site:**

www.fadeac.com.br/competicoes.

Art. 11 – Não serão aceitas solicitações de inscrições fora dos prazos, previstos no Regulamento Geral.

§ 1.º – Cada Instituição de Ensino filiada à FADE deverá preencher corretamente os procedimentos de inscrição autorizando a participação dos(as) alunos(as) da Instituição de Ensino, dando ciência e concordando com as condições e obrigações do Campeonato Acreano Escolar de Futsal

§ 2.º – O diretor da instituição de ensino deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se comprometer a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador.

§ 3.º – O Comitê Organizador do **II Campeonato Acreano Escolar de Futsal – 2024** poderá solicitar ao Diretor da Instituição de Ensino inscrito, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado provocará a desclassificação sumária de alunos(as), dirigentes ou da equipe da respectiva Instituição de Ensino.

§ 4.º – O profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo e antes do início da partida, os professores deverão apresentar à Comissão Organizadora as cédulas de identidade de todos os atletas e comissão técnica, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por desistência.

§ 5.º – Na área de competição somente será permitida a presença de 01 (um) Professor-Técnico, Profissional de Educação Física, e 01 (um) Auxiliar Técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe, na súmula da partida.

§ 6.º – Os professores inscritos no evento, que eventualmente por motivo particular não possam dirigir a equipe, poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador, via Ofício enviado pelo Diretor da Escola.

§ 7.º – A constatação de qualquer irregularidade e descumprimento dos parágrafos implicará na

imediate desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, serão retroagidos.

CAPÍTULO VII – DO MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORME

Art. 12 – As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da FADE, coerentes com as da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS.

§ 1.º – O uniforme dos(as) alunos(as)/atletas consiste em camisa numerada nas costas (obrigatório), calção, meias (todos da mesma cor ou cores) e tênis;

§ 2.º – Os goleiros deverão ter uniformes de cores diferentes da sua equipe e da equipe adversária e dos goleiros adversários.

§ 3.º – Os (as) alunos(as)/atletas que apresentarem fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não poderá participar da partida.

§ 4.º – Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta.

§ 5.º – Não será permitido jogar com *piercing*, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos(as) alunos(as)/atletas.

Art. 13 – A bola oficial da competição será das dimensões especificadas na Regra Oficial da CBFS para a faixa etária.

CAPÍTULO VIII – DAS PARTIDAS

Art. 14 – Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBFS/ISF, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

Art. 15 – Em ambos os gêneros, masculino e feminino, as partidas serão disputadas em 2 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos regulamentares, com tempo cronometrado, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre eles.

§ 1.º – O Técnico das equipes deverá entregar ao oficial da mesa a documentação dos atletas, 15

(quinze) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

§ 2.º – No banco de reservas só poderão ficar os(as) alunos(as)/atletas e a Delegação inscrita: técnico e o auxiliar técnico (sendo estes: preparador físico, médico e/ou fisioterapeuta) respeitando o limite quantitativo permitido durante a partida, cujos nomes deverão constar na relação de inscrição.

Art. 16 – A entrada dos(as) alunos-atletas na quadra para o aquecimento será feita quando estiver livre e após a autorização do árbitro.

§ 1.º – Não serão fornecidas pelo Comitê Organizador as bolas para aquecimento da equipe.

§ 2.º – O tempo de aquecimento na quadra dependerá do término do jogo anterior. Será garantido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para as equipes aquecerem na quadra de jogo.

§ 3.º – O aquecimento inicial, a critério de cada equipe, poderá ser feito fora da quadra, em local determinado pela Comissão Técnica.

Art. 17– A apresentação dos(as) alunos(as)/atletas de cada equipe será realizada após o término do tempo de aquecimento, quando solicitado.

Parágrafo Único – Na apresentação, as equipes deverão estar obrigatoriamente uniformizadas.

Art. 18 – Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência WxO a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 5 (cinco) minutos por partida.

§ 1.º – A equipe que ganhar por WxO terá como seu placar o score de 10x00.

§ 2.º – Não serão aceitas justificativas de atraso motivado por fatos ocorridos de responsabilidade da equipe (perdeu a condução, esqueceu a credencial, enganou-se com o horário do jogo, esqueceu o uniforme). Os perdedores por WxO não serão desclassificados da competição.

CAPÍTULO IX – SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – O sistema de disputa da competição será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas na competição.

Parágrafo Único: O sistema de pontuação para determinar a classificação será:

Vitória: 03 pontos	Empate: 01 ponto	Derrota e/ou WxO: 00 ponto
---------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Art. 20– As partidas poderão terminar empatadas. Em caso de empate nas colocações ao final da fase, serão adotados os seguintes critérios:

ENTRE DUAS EQUIPES	ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES
<ul style="list-style-type: none">• Cobranças de Penaltis• Maior gol <i>average</i> em todos os jogos• Maior saldo de gols em todos os jogos• Menor número de gols contra, em todos os jogos• Maior número de gols a favor em todos os jogos• Sorteio	<ul style="list-style-type: none">• Maior número de vitórias• Maior gol <i>average</i> entre as equipes empatadas• Maior saldo de gols nos jogos realizados entre as equipes empatadas;• Menor gols contra em todos os jogos disputados pelas equipes• Maior número de gols a favor em todos os jogos• Sorteio

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 21– Compete à Federação Acreana de Desporto Escolar – FADE a escalação e designação dos árbitros que conduzirão esta competição, não podendo haver recusa ou veto por parte das delegações participantes.

CAPÍTULO XI – DAS PENALIDADES E PROTESTOS

Art. 22– Para o acompanhamento dos jogos, será montado uma Comissão Disciplinar Temporária CDT, que julgará as denúncias e protestos da competição.

Art. 23– Somente o técnico da Instituição de Ensino inscrito na competição poderá apresentar denúncia à CDT. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

- Denúncia – Qualquer fase do evento;
- Protesto – Até 1 hora após o objeto do protesto, feita na própria súmula ou documento à parte, assinada pelo Técnico ou Diretor da Instituição.

Parágrafo Único – As denúncias e protestos deverão ser entregues pelo Técnico da Instituição de Ensino a qualquer membro da CDT ou da Diretoria da FADE, protocolando-a, digitados e assinados, em 2 (duas) vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Será marcada uma reunião da CDT para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, **não haverá devolução da taxa.**

Art. 24– Caberá ao PROTESTANTE ou DENUNCIANTE apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião do CDT. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado **IMPROCEDENTE.**

§ 1.º – A CDT caberá o direito de exigir do Estabelecimento de Ensino denunciado toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso o Estabelecimento de Ensino denunciado não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pelo CDT, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa – ou do grupo de pessoas – que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados ao CDT serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§ 2.º – A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o

infrator de culpa.

Art. 25– Poderão ser aplicadas as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Eliminação do I Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024.
- Suspensão da Instituição de Ensino nas próximas competições da FADE.

Parágrafo Único - As equipes e pessoas de responsabilidade definidas e pertencentes aos Estabelecimentos de Ensino inscritos, que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) Prejudicar o bom andamento da competição;
- b) Promover desordens – antes, durante e depois dos jogos – nos locais onde os mesmos estão sendo realizados, assim como nas proximidades;
- c) Incentivar nos atletas o desrespeito às autoridades;
- d) Estimular a prática da violência entre os atletas;
- e) Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) Atirar objetos nos locais dos jogos;
- g) Invadir os locais dos jogos;
- h) Participar de atos de agressão mútua entre dirigentes das escolas;
- i) Faltar com o respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) Tentar ou agredir os árbitros, demais autoridades e adversários fisicamente, com palavras e/ou gestos obsceno;
- k) Depredar as instalações ou locais dos jogos;
- l) Inscrever alunos(as)/atletas irregular.

Art. 26 – Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo com relatório em súmula e ou receberem o cartão vermelho.

Art. 27 – Todos os participantes do II Campeonato Acreano Escolar de Futsal que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como às previstas pela legislação competente em vigor.

Art. 28 – À CDT caberá aplicar de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros e etc.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29– Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas em boletins da FADE.

Art. 30 – A Comissão Técnica será a autoridade máxima do Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024, durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 31 – Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspensa ou transferida por motivos imperiosos, sendo que caberá à Comissão Técnica estipular a nova programação.

Art. 32 – O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados antes, durante ou depois dos jogos – pelos participantes durante todo o período de realização do Campeonato Acreano Escolar de Futsal - 2024.

Art. 33 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica ou o representante da FADE, em conjunto com o Comitê Organizador.